



COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

Exma. Senhora
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade

N.º único: 477506

N/Referência: 135/10ª CSST/2013

Data: 23-10-2013

ASSUNTO: Novo pedido de informações sobre o objeto da Petição n.º 144/XII/1.ª

Encontrando-se em apreciação nesta Comissão Parlamentar a **Petição n.º 144/XII/1ª**, da iniciativa de **Mónica Lousã Machado Nunes**, que *“Solicita a alteração da Portaria n.º 92/2011, de 28 de fevereiro, de forma a ampliar o âmbito do Programa de Estágios Profissionais.”* (cópia em anexo), foi solicitado, através do **ofício n.º 143/10ª CSST/2012**, de **17/07/2012** (cópia em anexo), um pedido de informações ao então **Senhor Ministro da Solidariedade e da Segurança Social**. Em **28 de setembro**, recebeu esta Comissão uma resposta informando que a matéria desta petição se encontrava na esfera das atribuições do então **Ministério da Economia e do Emprego** (cópia em anexo).

Entretanto, verificou-se uma alteração das competências do então **Ministério da Solidariedade e da Segurança Social**, que passou também a abranger a área do **Emprego**. Neste sentido, e tendo em conta esta alteração, solicita-se que, através do Gabinete de Sua Excelência, se requeira novamente ao **Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social** informações acerca da situação exposta na referida Petição, com a máxima urgência possível.

Em cumprimento da disposição imperativa do n.º 5 do artigo 20º da Lei 45/2007, de 24 de Agosto, [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], rogo a Vossa Excelência que, no ofício que der



COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

seguimento à solicitação aqui formulada, se digne mandar referir expressamente aquela Lei e transcrever o n.º 4 do referido artigo 20.º e do artigo 23.º da mesma Lei 45/2007 [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho] já citadas.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(José Manuel Canavarro)